



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem como objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ZONA URBANA, DISTRITO RIO VERMELHO E DISTRITO SÃO FRANCISCO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA, através de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, nos termos do artigo 28, §3º, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

Com fundamento no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente estimativa de quantitativos e valores foi elaborada com base em critérios objetivos, históricos de consumo e análise técnica.

Para o exercício de 2025, foram consideradas as particularidades inerentes à execução do fornecimento de combustível em dois formatos distintos:

- Abastecimento urbano em rede local (posto credenciado), destinado às secretarias e fundos com atuação contínua na sede do município.
- Abastecimento na zona rural do município (Distrito Rio Vermelho e Distrito São Francisco), em rede local (posto credenciado), destinado às secretarias e fundos com atuação contínua na localidade.

A divisão entre os pontos de fornecimento visa garantir eficiência logística, reduzir deslocamentos, mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sobretudo nas localidades mais distantes da zona urbana.

Ademais, a equipe de planejamento procedeu com um estudo minucioso das quantidades demandadas por cada órgão. Esse levantamento levou em conta não apenas a média de consumo dos exercícios anteriores, mas também as diretrizes estratégicas para ampliação ou contenção de determinados serviços públicos, conforme as metas e prioridades do governo municipal para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Com isso, alguns quantitativos foram majorados, em especial nas pastas que preveem intensificação de obras, ações de campo, ampliação de serviços socioassistenciais e maior cobertura territorial, de acordo com a reavaliação de rotinas administrativas e otimização de rotas.

A seguir, apresenta-se a tabela de quantitativos previstos para o período de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhada dos valores apurados mediante pesquisa mercadológica local, conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar:

TABELA 1 – ZONA URBANA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1	ÓLEO DIESEL S-10 (ZONA URBANA)	LT	1.565.000,00	R\$ 6,17	R\$ 9.656.050,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (ZONA URBANA)	LT	1.595.000,00	R\$ 6,12	R\$ 9.761.400,00
3	GASOLINA COMUM (ZONA URBANA)	LT	1.330.000,00	R\$ 7,05	R\$ 9.376.500,00
4	GASOLINA ADITIVADA (ZONA URBANA)	LT	30.000,00	R\$ 7,13	R\$ 213.900,00

Forma de entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos postos, que devem estar localizados no perímetro urbano do município.

Disponibilidade de abastecimento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

Emissão de cupom fiscal individual por abastecimento.

Controle de consumo por veículo, com registro eletrônico ou planilha.

TABELA 2 – DISTRITO RIO VERMELHO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	ÓLEO DIESEL S-10 (DISTRITO RIO VERMELHO)	LT	286.000	R\$ 6,56	R\$ 1.876.160,00
6	ÓLEO DIESEL S-500 (DISTRITO RIO VERMELHO)	LT	58.000,00	R\$ 6,50	R\$ 377.000,00
7	GASOLINA COMUM (DISTRITO RIO VERMELHO)	LT	148.000,00	R\$ 7,14	R\$ 1.056.720,00

Forma de entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos postos, que devem estar localizados no Distrito Rio Vermelho, zona rural do Município.

Disponibilidade de abastecimento: no mínimo das 07:00 as 22:00 horas, sete dias por semana.

Emissão de cupom fiscal individual por abastecimento.

Controle de consumo por veículo, com registro eletrônico ou planilha.

TABELA 3 – DISTRITO SÃO FRANCISCO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	ÓLEO DIESEL S-10 (DISTRITO SÃO FRANCISCO)	LT	105.500,00	6,34	668.870,00
9	ÓLEO DIESEL S-500 (DISTRITO SÃO FRANCISCO)	LT	56.000,00	6,28	351.680,00
10	GASOLINA COMUM DISTRITO SÃO FRANCISCO)	LT	53.000,00	7,15	378.950,00

Forma de entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos postos, que devem estar localizados no Distrito São Francisco, zona rural do Município.

Disponibilidade de abastecimento: no mínimo das 07:00 as 22:00 horas, sete dias por semana.

Emissão de cupom fiscal individual por abastecimento.

Controle de consumo por veículo, com registro eletrônico ou planilha.

1.2. O valor estimado é de **R\$ 33.717.230,00** (trinta e três milhões setecentos e dezessete mil duzentos e trinta reais).

1.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.4. A execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/21.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a Prefeitura e suas Secretarias, bem como para o Distrito Rio Vermelho localizado na zona rural do município, justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais a população.

Trata-se de uma demanda recorrente, essencial e de execução direta, cujos impactos atingem todos os setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária para o pleno funcionamento da estrutura governamental. A Prefeitura e suas Secretarias dependem do uso de veículos e máquinas para desempenhar atividades como transporte escolar, coleta de lixo, atendimentos aos usuários da rede pública de saúde, manutenção de vias públicas, serviços administrativos e ações emergenciais. O distrito, por sua localização, também requer abastecimento adequado para garantir a eficiência das operações municipais na região.

A falta de abastecimento comprometeria a execução de serviços essenciais, impactando negativamente a população. Um contrato formalizado assegura o fornecimento contínuo e evita paralisações que possam prejudicar a administração municipal e os cidadãos. A contratação centralizada permite controle sobre os gastos com combustíveis, evitando desperdícios e garantindo preços mais competitivos. Além disso, possibilita melhor planejamento orçamentário e previsibilidade financeira.

Devido à localização do distrito, faz-se necessário garantir o abastecimento local, evitando deslocamentos excessivos até o centro do município. Isso reduz custos operacionais e melhora a eficiência na prestação de serviços. Além disso, a aquisição junto a empresa devidamente registrada e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) garante a qualidade e segurança dos combustíveis, evitando danos, preservando a vida útil da frota e assegurando a conformidade ambiental.

Assim, a contratação ora proposta é indispensável para garantir a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

Após criteriosa análise das alternativas disponíveis no mercado, das modalidades de contratação previstas na legislação vigente e das particularidades operacionais do Município de Xinguara, optou-se pela solução de fornecimento de combustíveis por item, com critérios, por meio da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à formalização da demanda, bem como demais normas correlatas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

3.1. A Disponibilidade de abastecimento para a zona urbana deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. Já para a zona rural no mínimo das 07:00 as 22:00 horas, sete dias por semana sem interrupções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ou prejuízo aos serviços essenciais, incluindo sábados, domingos feriados, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Administração Pública Municipal;

3.1.1. O abastecimento será realizado exclusivamente mediante autorização formal emitida por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, contendo as seguintes informações mínimas: identificação da Unidade Administrativa solicitante, marca, modelo e placa do veículo/equipamento, quantidade autorizada e data da requisição. O documento deverá ser emitido em duas vias, uma das quais será retida pela contratada e a outra devolvida ao setor administrativo da contratante para controle e prestação de contas.

3.1.2. Cada operação de abastecimento deverá ser documentada com: (i) preenchimento do volume fornecido; (ii) preço unitário praticado; (iii) data e horário da operação; (iv) identificação do responsável pelo veículo e do funcionário do posto. A ausência de qualquer dessas informações poderá ensejar a recusa do reembolso.

3.1.3. Deverá apresentar garantia de disponibilidade permanente de bombas para abastecimento em conformidade com as normas da ANP. Os combustíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, livres de impurezas e de qualquer adulteração, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, INMETRO e ABNT, conforme aplicável. É vedado o fornecimento de produtos diluídos, adulterados ou fora dos padrões regulatórios vigentes.

3.1.4. A contratante poderá, a qualquer tempo, realizar coletas e análises laboratoriais dos produtos fornecidos para comprovação de sua conformidade com as normas e especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato em caso de irregularidade.

3.2. Para atender a disponibilidade de abastecimentos a arremetente deverá ser sediada no município de XINGUARA/PA e para abastecimento da zona rural, ser sediada no Distrito Rio Vermelho;

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A duração dos contratos será de 24 (vinte e quatro) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de forma fracionada através de requisição conforme a modalidade contratada (fornecimento convencional em bomba no posto) devendo o CONTRATADO manter bombas ativas e operacionais devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANP.

4.2. Obrigações Contratuais:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos acordados.

4.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, encargos operacionais, fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, licenças e quaisquer outras obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Xinguara – PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.2.3. Garantir o abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE;

4.2.4. Manter plena compatibilidade com as condições e exigências assumidas na proposta e durante toda a vigência contratual;

4.2.5. Substituir, às suas expensas, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas, padrões de qualidade ou apresentem divergência com o estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente;

4.2.6. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos materiais, ambientais ou humanos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive no transporte e manuseio dos combustíveis;

4.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;

4.2.8. Comprovar, sempre que solicitado, a capacidade operacional, técnica e financeira para a execução do objeto;

4.2.9. Assumir total responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, ambientais e fiscais decorrentes da execução do contrato, não podendo tal responsabilidade ser transferida à CONTRATANTE;

5.15. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): XXXXXX XXXXXX, matrícula: XXXXXX, designado através da portaria nº XXXXXX.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.10. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): XXXXXX XXXXXX, matrícula: XXXXXX, designado através da portaria nº XXXXXX.

5.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.16.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.19. A contratada deverá atender, de forma imediata e sem ônus, a todas as determinações oriundas da fiscalização da execução contratual, sejam elas relativas à qualidade, à entrega, à documentação ou à logística operacional;

5.20. Em caso de não conformidade, atraso ou falha operacional, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder à regularização imediata;

5.21. Serão exigidos a cada nota fiscal Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.14. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, nos casos de inadimplemento, inexecução parcial ou total, mora injustificada ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial do município, bem como Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. Na presente licitação, será:

7.2.1. VEDADA a participação de consórcios.

7.2.2. VEDADA a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

7.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.3.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO.

7.3.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados.

7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

7.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

7.6. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

7.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos interessados serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b) Alvará de funcionamento da sede do licitante válido;
- c) Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- d) Licença de Operação do Meio Ambiente (Emitida pelo Órgão responsável da sede da licitante).
- e) Certificado de Autorização de Operação (Emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo).
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIÊNCIA DA ATA

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.2. Nesta licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e anuência da(s) dos fornecedores.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 33.717.230,00** (trinta e três milhões setecentos e dezessete mil duzentos e trinta reais).

10.1. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021, através de pesquisa de preços direta com fornecedores locais do ramo e devidamente identificados e levou em consideração:

- a) A média aritmética simples dos preços praticados no mercado local;
- b) As especificações técnicas e logísticas exigidas para o fornecimento;
- c) As condições diferentes entre abastecimento na zona rural e urbana;

10.2. Os dados foram organizados no Mapa de Apuração de Preços;

11 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 16 de outubro de 2025.

OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Assinado de forma
digital por OSVALDO
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito